

PORTARIA Nº 899 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ÁGUAS DE ALTA FLORESTA LTDA, para captação de água no córrego Taxidermista I e indefere alteração para diluição de efluentes no córrego Severo

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4331/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 08 de setembro de 2021, acostado às fls. 1628/1629/1630/1631 e 1632, f/v, do processo SAD Nº 656740/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de ÁGUAS DE ALTA FLORESTA LTDA, CNPJ 05.162.509/0001-54, doravante denominado Outorgada, para captação de água no córrego Taxidermista I e indeferir a solicitação de alteração de outorga para diluição de efluente tratado no córrego Severo no Município de Alta Floresta/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-4 – Baixo Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. Captação Superficial no córrego Taxidermista I nas Coordenadas Geográficas: Lat. 09º 53'22,0" S e Long. 56º 07'08,0" W, com uma vazão máxima de captação de; e vazão máxima de captação de 799,20 m<sup>3</sup>/h

- (0,222 m<sup>3</sup>/s ou 222 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo;
- II. Permanece outorgado a Captação Superficial no córrego Taxidermista II nas Coordenadas Geográficas: Lat. 09° 52'59,96" S e Long. 56° 08'45,31" W, com uma vazão máxima de captação de; e vazão máxima de captação de 360,0 m<sup>3</sup>/h (0,100 m<sup>3</sup>/s ou 10,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo;
  - III. Fica indeferido o Lançamento de efluentes no córrego Severo nas coordenadas geográficas: Lat. 11°24'05,42"S e Long. 58°45'07,16"W, com uma vazão máxima de lançamento de vazão máxima de lançamento de 406,8 m<sup>3</sup>/h (0,113 m<sup>3</sup>/s ou 64,0 L/s), e concentração máxima de matéria orgânica DBO<sub>5,20</sub> de 120 mg/L durante 24 horas por dia e todos os dias do ano;
  - IV. Permanece outorgado o Lançamento de efluentes no córrego Severo nas coordenadas geográficas: Latitude 11°24'05,42"S e Longitude 58°45'07,16"W, com uma vazão máxima de lançamento de vazão máxima de lançamento de 205,56 m<sup>3</sup>/h (0,0571 m<sup>3</sup>/s ou 57,10 L/s), e concentração máxima de matéria orgânica DBO<sub>5,20</sub> de 40 mg/L de O<sub>2</sub> variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo
  - V. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação e lançamento de efluentes, equipamentos de medição, para monitoramento dos volumes mensais das vazões captadas e lançadas.
  - VI. A outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final. Devendo realizar análise, no mínimo, dos seguintes Parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO<sub>5,20</sub>°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Controle de Recursos Hídricos – CCRH anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;
  - VII. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas, lançadas e do monitoramento de qualidade da água, mensalmente, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;
  - VIII. A outorgada poderá realizar para o ano de 2022 três (03) medições de vazão, no mínimo, na seção do corpo hídrico onde será realizada a diluição de efluentes no córrego Severo, no período de julho a setembro, com intervalos de 30 dias entre elas, pelo método do molinete, por profissionais devidamente habilitados e acompanhadas de ART

(Anotação de Responsabilidade Técnica), para a aplicação da modelagem chuva x vazão;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de setembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 223 de 13 de setembro de 2011.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2021

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação de Água no córrego Taxidermista I  
Coordenadas Geográficas Lat. 09°53'22"S e Long. 56°07'08"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,222	24	31
Fevereiro	0,222	24	28
Março	0,222	24	31
Abril	0,222	24	30
Maior	0,222	24	31
Junho	0,222	24	30

Volume Total Anual (m³): 7.000.992

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,125	24	31
Agosto	0,125	24	31
Setembro	0,125	24	30
Outubro	0,125	24	31
Novembro	0,125	24	30
Dezembro	0,125	24	31

Tabela 01 – Captação de Água no córrego Taxidermista II  
Coordenadas Geográficas Lat. 09°52'59,96"S e Long. 56°08'4531"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10	19	31
Fevereiro	0,222	19	28
Março	0,222	20	31
Abril	0,222	20	30
Maior	0,222	20	31
Junho	0,222	20	30

Volume Total Anual (m³): 2.673.000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,125	22	31
Agosto	0,125	22	31
Setembro	0,125	22	30
Outubro	0,125	21	31
Novembro	0,125	20	30
Dezembro	0,125	19	31

Tabela 02 – Lançamento de Efluentes no córrego Severo  
Coordenadas Geográficas - Lat. 09°50'57,9"S e Long. 56°05'39,4"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,0571	24	31	40
Fevereiro	0,0571	24	28	40
Março	0,0571	24	31	40
Abril	0,0571	24	30	40
Maior	0,0571	24	31	40
Junho	0,0571	24	30	40

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,0571	24	31	40
Agosto	0,0571	24	31	40
Setembro	0,0571	24	30	40
Outubro	0,0571	24	31	40
Novembro	0,0571	24	30	40
Dezembro	0,0571	24	31	40

